

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

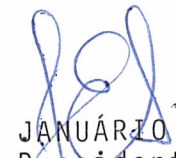
R E S O L U Ç Ã O N º 3321 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo nº 030.012290/91, por unanimidade,

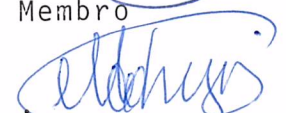
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, referente à multa de Cr\$ 2.266,17 (dois mil e duzentos e sessenta e seis cruzeiros e dezessete centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 434/92-DF-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro

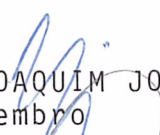

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

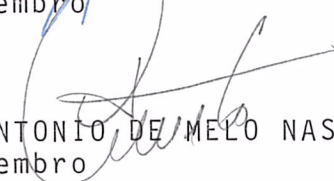

MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA
Membro

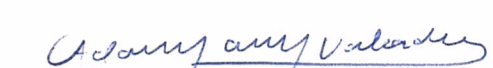

MARCIO VIEIRA LOBO
Membro

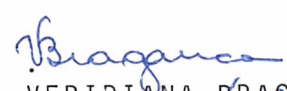

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

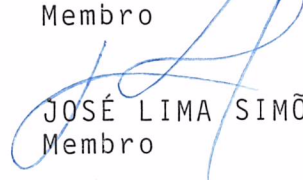
Brasília, 20 de maio de 1992


JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro